

Lei número 692, de 17 de março de 1969.

Autoriza a celebração de convênio.

O Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, nos termos do que dispõe o item II, do artigo 9º da Lei nº. 9842, de 19 de setembro de 1967, autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de comodato, por tempo indeterminado, bens móveis constantes de material destinado à instalação e ampliação de Parques Infantis.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 17 de março de 1969.

M. G. L. S. D. S. D.
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria, na data supra.

João Sivan
17/3/69